



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 6647/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz-MG.

- a) considerando o parecer jurídico de 03/03/2023, que informa sobre o requerimento do munícipe MAICON WILLIAN VIEIRA, morador da comunidade de São Domingos, área rural deste município, o qual requerer que a empresa contratada pelo município para captar água na comunidade restitua o valor recebido uma vez que, segundo alegações o serviço foi prestado conforme contratado.
- b) considerando que um dos princípios base da administração pública previsto no art. 37 da CF é satisfazer a comunidade e suas necessidades, o que exige resultados positivos para os serviços públicos, de forma a atender efetivamente às necessidades da sociedade.
- c) considerando que é dever da administração pública apurar fatos que lhe são imputados, inclusive, se representados contra servidores lotados em seu quadro de funcionários;
- d) considerando que em face ao fato necessário a formação do competente processo disciplinar administrativo para que sejam tomadas as medidas administrativas, contra quem de direito;
- e) Considerando a obrigação do gestor, assim que tomar conhecimento do fato, apurar com total responsabilidade, isonomia e transparência todos os fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de análise e definição de ações, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - MARCONDES S. NASCIMENTO - PRESIDENTE;
- 2 - BRUNA CAMPOS FERREIRA - SECRETÁRIO, e
- 3 - PHILYPE BARBOSA DA SILVA - MEMBRO;

Parágrafo Único: Esta comissão tem como principais atribuições:

- I - Analisar documentos, processos e procedimentos referente aos fatos em epígrafe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - Certificação de possíveis erros, falhas ou omissões que eventualmente possam ter sido cometido com referência aos fatos em tela;

IV - Sempre assistida da Procuradoria Jurídica Adjunta, que atuará a frente ao processo, bem como o acompanhamento da Controladoria Municipal até o final processamento.

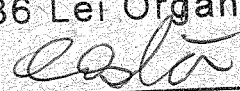
Art. 2º - fixo prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de maio de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 03 05 2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto